



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CAVI MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 23.373.309/0001-22

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : CAVI MINERAÇÃO LTDA ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Distrito RURAL PAPAGAIOS número/km
S/N FAZENDA FUNDÃO Bairro ZONA RURAL Cep 35570-000 Formiga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Formiga (LAT) -20.508, (LONG) -45.4087

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2501/2020

Motivo da decisão:

Considerando que se tratando de captação superficial, é necessário a apresentação do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente – DAIA, emitido previamente pelo IEF, conforme art.15, paragrafo único da DN 217/2017; Considerando que a alternativa apresentada para o consumo hídrico não condiz com a necessidade declarada no RAS. Sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Cavi Mineração Ltda ME para as atividades A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 50.000,00 m³/ano; e A-02-07-0: Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 500.000,00 t/ano, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Formiga/MG. Processo SEI 1370.01.0024431/2020-42.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 19/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 19/08/2020 13:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.